



CONTRATO Nº 098/2021

PROCESSO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
VIGÊNCIA: 02/07/2022

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. Enio Heinche Haas, portador do RG nº 759713 SSP/MT e CPF nº 487.522.741-87, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 072/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza, utensílios domésticos e outros para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação Canarana-MT com entrega diária e fracionada das mercadorias em cada escola municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Abridor de lata de alumínio - Marca: ALTO GIRO	Unid	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
3	Assadeira retangular em alumínio capacidade 10 litros - Marca: MARLUX	Unid	30	R\$ 91,30	R\$ 2.739,00
6	Bacia plástica - em plástico resistente, com diâmetro de 40cm, altura de 15cm, com capacidade para 15 litros, diversas cores - Marca: TRANSCOLOR	Unid	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
8	Balas Mastigáveis - sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Pacotes 700g. - Marca: FLORESTAL	pct	600	R\$ 11,25	R\$ 6.750,00
9	Balde 12 lts - plástico resistente com capacidade de 12 litros, com alça, sem tampa, sem aba. - Marca: ARQPLAST	Unid	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
10	Bisnaga verde - corante na cor verde, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50ml. Apresentar amostra. - Marca: XADREZ	pct	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
11	Bisnaga vermelha - corante na cor vermelha, acondicionado em bisnaga, com capacidade da embalagem de 50ml. Apresentar amostra. - Marca: XADREZ	pct	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
13	Bota de borracha - cano longo tipo galocha cor branca. Cano longo, com forro, solado antiderrapante, tamanhos variados (nº 34 a 45). - Marca: CASTOR	PR	30	R\$ 144,80	R\$ 4.344,00
15	Caixa de bombons sortidos - 400 g, com miniaturas dos chocolates. - Marca: LACTA	Unid	400	R\$ 13,45	R\$ 5.380,00
16	Caixa de isopor 60 litros - modelo com tampa sem alça, na cor branca. - Marca: ISOESTE	Unid	10	R\$ 129,70	R\$ 1.297,00
17	Caixa plástica 3,5 litros - descrição: caixa plástica retan ular branca com tampa, capacidade 3,5 litros. - Marca: POLIBRAS	Unid	10	R\$ 51,80	R\$ 518,00
18	Caixa plástica 6,5 litros - descrição: caixa plástica retan ular branca com tampa capacidade 6 5 litros. - Marca: JAGUAR	Unid	10	R\$ 64,40	R\$ 644,00
20	Caneca de alumínio 1 litro com alça - Marca: MARLUX	Unid	20	R\$ 37,40	R\$ 748,00
21	Caneca de alumínio 2 litros com alça - Marca: MARLUX	Unid	20	R\$ 83,25	R\$ 1.665,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

22	Cera líquida incolor - principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume, e outras substancias químicas permitidas, teor nao volateis minimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plastico, contendo 750ml, produto com registro no ministerio da saúde. Apresentar amostra. - Marca: POLYLAR	Unid	1200	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
24	Coador de café - Coador de café, tamanho nº5, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Unidade. - Marca: LOKASA	Unid	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
26	Colher de sobremesa - em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para sobremesa, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 14cm. - Marca: MARLUX	Unid	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
27	Colher de sopa aço inox. - Marca: MARLUX	Unid	1500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
28	Concha em aço inox com capacidade para 100 ml - Marca: MARLUX	Unid	60	R\$ 23,88	R\$ 1.432,80
29	Concha em aço inox industrial. - Marca: MARLUX	Unid	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
31	Conjunto de medidores inox tipo xícara - descrição: composição: deve conter 4 peças em aço inox: - medidor 1 xícara - 250ml; - medidor 1/2 xícara - 125ml; - medidor 1/3 xícara - 80ml. - medidor 1/4 xícara - 60ml - Marca: MARLUX	Unid	20	R\$ 64,40	R\$ 1.288,00
33	Cortador de legumes - em plastico, lamina em aco, tipo domestico(25x10)cm - Marca: BATE PIK	Unid	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
34	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - Marca: YPÊ	Unid	800	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
35	Desodorizador de ar - liquido, composto de amonia, dietileno-glicol, sulfonatos, agente emulsificante, agua e propelente, na embalagem frasco - Marca: BOM AR	Unid	230	R\$ 16,00	R\$ 3.680,00
37	Escova de lavar roupas - de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa. - Marca: CONDOR	Unid	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
38	Escova de limpeza de mamadeiras - convencional, base de base plastica, com cerdas macias, cabo de cabo em plastico, medindo no formato oval . - Marca: LOLLY	Unid	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
39	Escova para unhas plástica - Marca: ESCOBEL	Unid	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
41	Escumadeira em aço inox - descrição: corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Dimensões aproximadas: (a x I x c) 51 x 95 x 280 mm - Marca: MARLUX	Unid	15	R\$ 33,60	R\$ 504,00
42	Esfregão (MOP) para limpeza de chão - com cabo. - Marca: CONDOR	Unid	60	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
44	Espunja de louça 3x1 - esponja para limpeza - tipo dupla face, medindo 110x75x22mm, com formato retangular. - Marca: TININDO	Unid	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
45	Espunja tipo palha de aço. - Espunja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço. - Marca: BOMBRIIL	Unid	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
47	Faca de mesa em aço inox- corpo e cabo em aço inox, lisa e polida. Lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Espessura: 2,5 mm. Dimensões aproximadas: a xl xc 3 x 17 x 203 mm - Marca: MARLUX	Unid	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
49	Filtro de barro 3 velas - com capacidade de 10 litros de agua. - Marca: S.JOÃO	Unid	15	R\$ 157,05	R\$ 2.355,75
51	Fósforo pcte c/ 10 caixas pequenas - Marca: FIAT LUX	Unid	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
52	Frigideira - em alumínio fundido com cabo de alumínio tam 20 - Marca: MARLUX	Unid	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
53	Frigideira de alumínio teflonado 30cm de diametro - Marca: MARLUX	Unid	30	R\$ 82,80	R\$ 2.484,00
55	Garrafa térmica 5 litros - revestida em plastico, interna e externamente, com tampa, alca e rosca, 5 litros - Marca: INVICTA	Unid	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
56	Garrafa térmica botijão água - capacidade para 5 litros com torneira tripé. revestida em plástico, interna e externamente, isolado termicamente, grande resistência ao uso, impactos e quedas. Com bocal removível, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável. - Marca: INVICTA	Unid	10	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
57	Garrafa térmica para café - com capacidade 1,8 ml. revestida em plástico, interna e externamente, isolado termicamente, grande resistência ao uso, impactos e quedas. Com bocal removível, alça integrada de grande resistência, material atóxico e reciclável. - Marca: INVICTA	Unid	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
58	Guardanapo de papel - folha simples macia de primeira qualidade, medindo (30 x 30)cm, na cor branca, gofrado, virgem. - Marca: COQUETEL	Unid	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
59	Hastes flexíveis - com ponta de algodão cx c/ 150 unid. - Marca: BELLA	Cx	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
61	Isqueiro - de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido. - Marca: MAXI	Unid	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

62	Jarra plástica 2 litros - descrição: jarra plástica com tam a, ca acidade de 2 litros branca ou trans arente - Marca: JAGUAR	Unid	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
63	Kit cozinha - em plástico composto por 5 potes para mantimentos, com 20 cm de altura cada, acondicionado em embalagem plástica transparente com tampa. - Marca: SARENMO	Unid	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
64	Leite Condensado - embalagem com 395g de peso líquido do produto dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes se composição nutricional. Referência: obtido pela desidratação parcial do leite e submetido a processos tecnológicos adequados. Recipientes de folha de fiandres íntegros ou embalagens tipo "tetra pak", devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: PIRACANJUBA	Unid	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
65	Leiteira capacidade 2 litros descrição: leiteira de alumínio com cabo de prolipropileno ou alumínio e ca acidade de 2 litros - Marca: MARLUX	Unid	10	R\$ 71,80	R\$ 718,00
66	Leiteira de alumínio com capacidade para 8 lts - Marca: MARLUX	Unid	10	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00
67	Limpa Alumínio - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: ZUPP	Unid	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
69	Luva térmica cano longo reforço duplo tamanhos diversos - Marca: SCOTCH	Unid	50	R\$ 60,60	R\$ 3.030,00
72	Paçoquinha - Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade. Emb. c/ 50 unidades - Marca: MORENINHA	Unid	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
73	Panela capacidade 02 litros - panela de alumínio com al a de alumínio, com ca acidade de 2 litros - Marca: MARLUX	Unid	15	R\$ 81,90	R\$ 1.228,50
75	Panela capacidade 15 litros - panela de alumínio com al a de alumínio, com ca acidade de 15 litros. - Marca: MARLUX	Unid	20	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00
77	Panela de alumínio 20x45 30,4lt - alumínio batido c/ tampa - Marca: MARLUX	Unid	20	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
79	Panela em alumínio, de pressão 10 litros c/ cabo - Marca: GLOBO	Unid	50	R\$ 218,00	R\$ 10.900,00
84	Papel Alumínio - Rolo com 7,5 x 30 cm. - Marca: GIOPACK	Unid	150	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00
85	Papel higiencio 4x1 30mts - Branco - Marca: DUETTO	pct	3000	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
86	Pegador de massa de aço inox. - Marca: MARLUX	Unid	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
88	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 12 CM DE DIAMETRO, BORDA PLASTICA, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS - Marca: SARENMO	Unid	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
90	Peneira em alumínio - peneira de alumínio, medidas: 31cm x 14cm de diâmetro - Marca: MARLUX	Unid	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00
92	Pirulito doce - formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. - Marca: FLORESTAL	Unid	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
94	Pirulito Redondo - diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades. - Marca: POP	pct	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
96	Pote 03 litros- descrição: pote plástico retangular branco, com tampa - Marca: SARENMO	Unid	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70
98	Pote 10 litros- descrição: pote plástico retangular branco, com tampa - Marca: SARENMO	Unid	20	R\$ 30,10	R\$ 602,00
99	Prato fundo - material de vidro temperado. Dimensões aprox. do produto: 20,6cm. Altura: 2,9cm. - Marca: DURALEX	Unid	1500	R\$ 11,80	R\$ 17.700,00
102	Ralador de inox com cabo - possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos de forma adequada possui 04 faces aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de cortes e ralar vários tipos de alimentos. Alça: com alças em plástico proporciona firmeza durante a utilização do produto. Dimensões aprox. do produto (L x A x C): 10,5 x 08 x 23 cm. - Marca: MARLUX	Unid	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
104	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná - Embalagem "pet" com 02 litros, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, com registro na ANVISA, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega - Marca: COTUBA	Unid	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

105	Rodo pequeno 40 cm c/ cabo de madeira, base medindo 60cm, com 2 laminas de borracha - Marca: BRILHUS	Unid	200	R\$ 46,80	R\$ 9.360,00
109	Sabonete líquido aromatizante 500ml - líquido, neutro, hidratante, acondicionado em recipiente apropriado. - Marca: ONLY	Unid	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
111	Salsicha Hot Dog - Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 03kg. Apresentar amostra. - Marca: SADIA	Kg	420	R\$ 17,20	R\$ 7.224,00
113	Suco concentrado - sabor maracujá - garrafa com 500 ml. Concentrado de maracujá, fresco e maduro, sem adição de açúcares e na sua concentração natural. No rótulo deve constar obrigatoriamente (segundo a RDC 259/2002 e 360/2003 - ANVISA) conteúdo líquido, identificação de origem, CNPJ, lote, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, forma de armazenamento, modo de preparo, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e a informação nutricional. Validade de 1 (um) ano a contar da data de entrega. Apresentar amostra. - Marca: DELVALE	Unid	220	R\$ 9,40	R\$ 2.068,00
114	Suco concentrado - sabor Uva - garrafa com 500 ml. Concentrado de uva, fresco e maduro, sem adição de açúcares e na sua concentração natural. No rótulo deve constar obrigatoriamente (segundo a RDC 259/2002 e 360/2003 - ANVISA) conteúdo líquido, identificação de origem, CNPJ, lote, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, forma de armazenamento, modo de preparo, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e a informação nutricional. Validade de 1 (um) ano a contar da data de entrega. Apresentar amostra. - Marca: DELVALE	Unid	120	R\$ 8,48	R\$ 1.017,60
115	Suco de laranja - com no mínimo 60 % de suco natural, contendo gomos de laranja. Suco de frutas natural, sem conservante e pronto para beber. Sem glúten e rico em vitaminas B1, B6, C e E, de boa qualidade, proveniente de matérias primas isenta de sujidades. Acondicionado em embalagem Tetra Park de 1000 ml, contendo na embalagem data de validade, numero do lote e dados pertinentes a composição do produto. Apresentar amostra. - Marca: DELVALE	Unid	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
118	Torneira de plástico - com fecho de pressão para filtro de barro - Marca: ALTO GIRO	Unid	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
119	Vassoura de metal - (rastelo) c/ cabo - Marca: TRAMONTINA	Unid	200	R\$ 26,15	R\$ 5.230,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **07/05/2021**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 026/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – Os **fornecimentos** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria Municipal Educação e Cultura**, deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.



3.6 - Os **materiais de consumo** deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos dos materiais de consumo** conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **materiais de consumo**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 - **O prazo de execução e do fornecimentos será de 03 (três) dias uteis após a autorização pelo setor de compras desta municipalidade.**

3.10 – **Diante da falta de espaço físico para depósito (almoxarifado), pessoal efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas diversas Escolas Municipais, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras e/ou secretaria municipal de Educação, entregar as mercadorias em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas EMEB Tanguro (55km da cidade), EMEB Agua Boa (67km da cidade) e EMEB Apowê (80 km da cidade), onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;**

3.11 - Os materiais de consumo deverão ser entregues em veículos adequados para transporte e acondicionados em caixas plásticas específicas para transporte.

3.12 - Os produtos entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), ou que apresentem condições insatisfatórias para o consumo.

3.13 - Reserva-se a contratante o direito de controlar inicialmente e periodicamente seus fornecedores através de visitas que visam fiscalizar o controle higiênico sanitário do local de fabricação, estocagem e distribuição dos gêneros alimentícios.

3.14 – A Secretaria Municipal de Educação designará um responsável para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, avaliação e conferência que será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o recebimento ou não.

3.14.1 - Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

3.15 - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **01 (um) dia** corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.

3.16 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos materiais de consumo, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação;

3.17 – A contratada deverá fornecer o material de consumo de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços;

3.18 - A contratada deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.19 - É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;

3.20 - A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários à fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.



3.21 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.

3.22 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

3.23 - A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

3.24 - A contratada está obrigada a executar o objeto desse contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

3.25 - A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.26- A contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos materiais de consumo**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

3.27 - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

3.28 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.29 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.30 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.31 - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.32 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.33 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.34 - Corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.35 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.36 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.37 - O presente contrato terá sua vigência até **02/07/2022**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.



4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 224.902,75 (Duzentos e vinte e quatro mil novecentos e dois reais e vinte e setenta e cinco centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2018
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	95
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060005.2022
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	128
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060005.2022
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	129
FONTE DE RECURSO:	2015

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060006.2023
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	130
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.3060006.2023
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	131
FONTE DE RECURSO:	2015

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.020
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	120
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2030
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	159
FONTE DE RECURSO:	2015

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.306.0005.2031
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	167
FONTE DE RECURSO:	2000

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.306.0005.2031

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.365.0005.2032



ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	168
FONTE DE RECURSO:	2015

ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	174
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	12.364.0007.2.033
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	178
FONTE DE RECURSO:	2001

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	12.361.0006.2035
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	186
FONTE DE RECURSO:	2019

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i) Obedecer às especificações do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos materiais de consumo** nos locais indicados pela **contratada**, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k) Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado neste contrato e no Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n) O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;



- e) fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.****
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;**
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;****
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;**
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;**
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;**
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;**
- l) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;**
- m) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;**
- n) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;**
- o) A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;**

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a – Advertência;

b – Multa;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
- b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra **BRUNA MARQUES MUHLBEIER**, servidora no cargo de Gerente de nutrição das unidades escolares e atuará como fiscal suplente a Sra. **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, Portaria nº 515/2021 de 12 de Maio de 2021, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante

do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 026/2021** é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 026/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 02 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

W. G. HAAS SUPERMERCADO EIRELI
Enio Heinche Haas - **procurador**
RG nº 759713 SSP/MT
CPF nº 487.522.741-87
CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER
Portaria nº 515/2021 de 12 de Maio de 2021
FISCAL DO CONTRATO

SILVANE GOLDONI CORREA
Portaria nº 515/2021 de 12 de Maio de 2021
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf